



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI N° 025/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R\$ 653.916,66 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesa com a aquisição de um rolo compactador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 653.916,66 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para atender despesa com a execução do Convênio 476/2024, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinado à aquisição de 01 (um) rolo compactador.

§ Único – A despesa, decorrente do presente crédito, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.20.608.0016.1.016	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31815	653.916,66
Total			653.916,66

Crisogono Noletto e Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.965.869-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.12.00	Transferência do Convênio	31815	653.916,66
Total			653.916,66

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.


Crisógono Noletto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 07.684.689-20
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
23/20
PRESIDENTE
Ronaldo Dias
SECRETÁRIO

18-06-24

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
44/10
PRESIDENTE
Ronaldo Dias
SECRETÁRIO

19-06-24

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
23/20
PRESIDENTE
Ronaldo Dias
SECRETÁRIO

20-06-24